

REGULAMENTO

Programa AEL EMPREENDE

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos aplicáveis ao programa AEL EMPREENDE, criado no âmbito do projeto “Área Empresarial de Loulé - Acolher, Qualificar e Promover”, desenvolvido pelo NERA e Câmara Municipal de Loulé, financiado pelo Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística do Programa Operacional Regional Algarve (PO Algarve 21).

ARTIGO 2º

Âmbito

São abrangidos pelo programa AEL EMPREENDE projetos empresariais e ideias de negócio promovidos por empresas ou a título individual, independentemente do sector de atividade, tendo em vista a sua instalação na Área Empresarial de Loulé.

ARTIGO 3º

Objetivo

O programa AEL EMPREENDE tem como objetivo a promoção do empreendedorismo, a captação de empreendedores para a AEL, com vista ao reforço da sua competitividade.

ARTIGO 4º

Serviços de Apoio

O programa AEL EMPREENDE compreende os seguintes serviços:

- a. Elaboração de Planos de Negócios
- b. Coaching Empresarial
- c. Apoio na Captação de Financiamento
- d. Pré-incubação

ARTIGO 5º

Beneficiários

Podem beneficiar dos serviços de apoio previstos no artigo 4º:

- a. pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo que pretendam instalar a sua empresa na Área Empresarial de Loulé
- b. pessoas coletivas legalmente constituídas e que pretendam instalar a sua empresa na Área Empresarial de Loulé.

ARTIGO 6º

Apresentação de Candidaturas

1. A entrega do formulário de candidatura poderá ser efetuada por e-mail, para geral@aeloule.pt ou presencialmente nas instalações do NERA, Loteamento Industrial de Loulé, 8100-272 Loulé.
2. A primeira fase de candidatura aos serviços de apoios mencionados no Artigo 4º ocorrerá de 02 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2015.
3. Caso não sejam selecionadas na primeira fase, 10 candidaturas, haverá lugar a uma segunda fase.

ARTIGO 7º

CrITÉrios de Avaliação, Hierarquização e Seleção das Candidaturas

1. Os critérios de avaliação das candidaturas são:
 - a) Grau de inovação/diferenciação do negócio
 - b) Grau de maturidade do negócio
 - c) Adequação do currículo do promotor ao negócio
 - d) Contributo para a competitividade da Área Empresarial de Loulé
2. Cada critério é pontuado de 1 a 10.
3. A classificação final da candidatura resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério.
4. As candidaturas são ordenadas por ordem decrescente em função da classificação final da candidatura, e em caso de igualdade em função da data de entrada da candidatura.
5. As candidaturas são selecionadas com base na hierarquia definida no número anterior até ao limite máximo de 10 candidaturas.
6. A avaliação das candidaturas é efetuada por um júri.
7. Os promotores poderão ser convidados a prestar esclarecimentos complementares relativos à candidatura, se o Júri assim o entender.
8. Os promotores são responsáveis pela informação prestadas no formulário de candidatura e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e à respetiva Organização, sem qualquer impedimento legal.
9. Poderão haver candidaturas não selecionadas pelo desajustamento do proposto no enquadramento da AEL e ou, por a pontuação atingida ser inferior a 20 face ao máximo de pontuação atingível de 40.
10. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 8º

Júri e sua constituição

1. O Júri é composto por:

- 1 Representante do NERA;
- 1 Representante da Câmara Municipal de Loulé;
- 1 Representante do IEFP;
- 1 Representante do CRIA;
- 1 Representante da Comissão Permanente da AEL.

ARTIGO 9º

Condições de Acesso aos Serviços de Apoio

1. O apoio previsto na alínea a) do artº4 – Elaboração do Plano de Negócios, será concretizado ainda que no decorrer dos trabalhos se conclua, que por razões técnicas e ou financeiras, não venha a instalar-se na AEL.
2. Os apoios previstos na alínea b), c) e d) do artº4 - Coaching Empresarial, Apoio na Captação de Financiamento e Pré-incubação só serão atribuídos nas seguintes condições:
 - a) o Plano de Negócios ter viabilidade Técnica, Económica e Financeira
 - b) o beneficiário instalar-se na Área Empresarial de Loulé
3. O apoio previsto na alínea d) do artigo 4º, será considerada após a apresentação da ideia em entrevista.
4. A viabilidade técnica, económica e financeira dos Planos de Negócio será avaliada pelo júri.
5. Os promotores poderão ser convidados a prestar esclarecimentos complementares relativos ao Plano de Negócios se o Júri assim o entender.
6. Os promotores são responsáveis pela informação prestada e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e à respetiva Organização, sem qualquer impedimento legal.
7. As decisões relativas à avaliação do Plano de Negócios por parte do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 10º

Comunicação dos Resultados

Os resultados relativos à atribuição dos apoios serão comunicados a cada beneficiário via e-mail.

ARTIGO 11º

Prazo de Execução do Programa

O prazo de execução das atividades e apoios previstos no programa AEL EMPREENDE é 30 de junho de 2015.

ARTIGO 12º

Confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Organização ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação, como confidenciais.
2. Os promotores concedem às entidades terceiras envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos.

ARTIGO 13º

Obrigações dos Beneficiários

1. A atribuição dos apoios implica uma dedicação por parte dos beneficiários à concretização do negócio proposto, devendo estes encontrarem-se disponíveis para reuniões com as entidades organizadoras e consultores especialistas, bem como disponibilizar toda a informação e documentação solicitada.
2. Os beneficiários devem cumprir as seguintes obrigações:
 - a) Não prestar falsas declarações;
 - b) Reportar anomalias de funcionamento relativo aos serviços de apoios recebidos;
 - c) Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre os apoios recebidos no âmbito do projeto AE Loulé - Acolher, Qualificar e Promover.
 - d) Publicitar os apoios recebidos nos termos da afixação de um cartaz facultado pela Organização.

ARTIGO 14º

Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo telefone: 289 41 51 51 ou pelo e-mail: geral@aeloule.pt.
2. A Organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição dos apoios, datas e locais referidos, por motivos de força maior. As alterações serão atempadamente comunicadas aos candidatos.

A Organização,

NERA

Câmara Municipal de Loulé